



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Projeto de Lei n.º 008/2020 de 27 de fevereiro de 2020

LEI Nº 1.298
de 04 de 03 de 2020
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

“Fixa valor para pagamento de Obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal para o ano de 2020”.

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal e no caput do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, considera-se obrigação de pequeno valor, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra Longa, aquela que na data da requisição do precatório, tenha valor igual ou inferior a R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pelo Departamento Municipal da Fazenda.

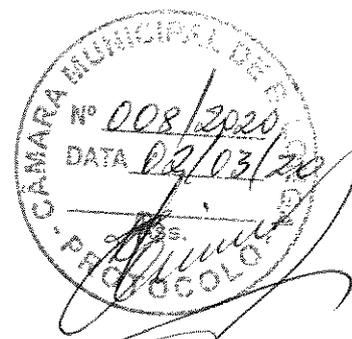
Art. 3º - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 27 de fevereiro de 2020.


MÁRIO ANTÔNIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Luís Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.305.536-01

VIDE VERSO ➔